LICITAÇÃO N. 001/2011/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 201000025001479

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de SETEMBRO de 2011, às 14:30 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Manutenção e Transporte DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 235/2011 – Gab. Presidência 26/04/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo *Menor preço/menor taxa administrativa*, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201000025001479, objetivando a *contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado, integrado com utilização de cartão magnético e/ou chip, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), em rede de postos credenciados pela CONTRATADA, para atender a frota de veículos do DETRAN/GO, abrangendo a Sede e Interior, pelo período de 06 (seis) meses. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado, integrado com utilização de cartão magnético e/ou chip, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), em rede de postos credenciados pela CONTRATADA, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O pregão será realizado em sessão pública presencial.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos.
- 3.3 É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;
- 3.4 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

- 3.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pelo Pregoeiro, ou por membro da sua Equipe de Apoio.
- 3.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 3.8 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura das propostas da seguinte forma:
- 4.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.1.3 O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame.
- 4.2 Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (conforme modelo do Anexo III). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do licitante do certame.
- 4.3 Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1.1 e 4.1.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# \$% %& '() *+ – Goiânia(Goiás , ones# - . &/ 0&\$&(1+*0 – ,a2# - . &/ 0&\$&(1+**

documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

4.5 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros licitantes.

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Todas as condições estabelecidas para os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do credenciamento.
- 5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:
- 5.2.1 Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 5.2.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- 5.3 O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, a contar da data marcada para a abertura da mesma.
- 5.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 5.5 O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor do menor lance ofertado, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº Cidade Jardim, Goiânia GO. As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.
- 5.5.1 Deverá ser enviada, juntamente com a Proposta de Preços.
- 5.6 As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 5.7 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 5.8 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda brasileira, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# %.%" ()*+ – Goiânia(Goiás , ones# - . &/ 0&%.(1+*0 – , a2# - .&/ 0&%.(1+**

- 6.1 Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I. Após a entrega da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deverão os licitantes entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.
- 6.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3 No dia, local e horário estabelecido neste edital, a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, os documentos de credenciamento, **que deverão estar fora dos envelopes**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, estes últimos deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, identificados externamente assim denominados:

ENVELOPE n.º1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 - DETRAN/GO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:;
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 - DETRAN/GO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:;
CNPJ N.º

- 6.4 Iniciada a sessão pública do pregão presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificação da proposta, cujo percentual seja da MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, e aquelas que tenham apresentado propostas com percentuais taxas sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, para participarem dos lances verbais.
- 6.6 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, até o máximo de três, já incluída a de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 6.7 Para fins de classificação das propostas serão considerados, os percentuais das menores taxas administrativas.
- 6.8 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.5 e 6.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de taxas distintas e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior taxa.

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# % %& '()*+ – Goiânia(Goiás , ones# - . &/ 0&\$&(1+*0 – , a2# - . &/ 0&\$&(1+**

- 6.8.1 Os lances serão verbalizados indicando os percentuais da taxa administrativa.
- 6.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a següência dos lances seguintes.
- 6.10 O lance sempre deverá ser inferior ao percentual da taxa anterior ou da proposta de menor percentual. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.
- 6.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 6.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.
- 6.14 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7 - DO JULGAMENTO

- 7.1 O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
- 7.2 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3 Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.
- 7.4 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- 7.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
 - sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# %.%" ()*+ – Goiânia(Goiás , ones# - . &/ 0&\$&(1+*0 – , a2# - .&/ 0&\$&(1+**

- d) na hipótese da não-contratação nos termo previstos no subitem 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto no subitem 7.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 7.7 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor taxa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do preponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor taxa.
- 7.9 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.
- 7.10 Quando da realização de contratação com autor de proposta subseqüente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.
- 7.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

8.1 - Habilitação Jurídica

- 8.1.1 Carteira de identidade;
- 8.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
- 8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade Fiscal

8.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# %.%" ()*+ – Goiânia(Goiás , ones# - .&/ 0&%.(1+*0 – , a2# - .&/ 0&%.(1+**

- 8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
 - a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item "1" supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- 8.4 Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.6 - Qualificação Técnica

- 8.6.1 Comprovação de Rede Credenciada para Vale Combustível, que atenda a todo o território do Estado de Goiás.
- 8.6.2 Comprovar por meio de "Relação de Estabelecimentos Credenciados", ANEXO II deste Edital, no mínimo 03 (três) estabelecimentos comerciais que aceitam o vale combustível como forma de pagamento.

8.7 - Outras Declarações

DATA E LOCAL

- 8.7.1 Atestados mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível e telefone, comprovando que o Licitante executou ou executa serviços de fornecimento de Vale Combustível para empresas com no mínimo 100 (cem) funcionários.
- 8.7.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.7.3 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com

o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 8.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.
- 8.9 Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, atualizado e em vigência, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 8.2.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- 9.1.1 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
- 9.1.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº Cidade Jardim, Goiânia GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.
- 9.2 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 9.3 Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

11 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 11.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, conforme teor da proposta aceita.
- 11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.
- 11.3 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro das formalidades e do prazo estipulado no

Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

11.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DA GARANTIA

- 12.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o licitante vencedor prestar garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 12.1.2 São modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro;
- b) caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício de 2011, devendo eles ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Gerencia de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
- 13.1.1 Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.
- 13.1.2 Será adotada a Taxa Referencial de Juros (TR), ou, na falta deste, outro índice oficial; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

14 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

- 14.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com termo inicial a partir do dia 14/09/2011, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei nº 8.666/93.
- 14.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período, se for interesse da CONTRATANTE, na forma do art. 57 inc. I e II da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.1 No caso do subitem anterior, poderá, a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.
- 14.2.2 A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

14.3 – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/2010.
- 15.2 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 15.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguinte limites:
- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.2 A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.5 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.6 - A autenticação de documentação terá o prazo de 3 (três) dias antes do certame.

- 16.7 A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 16.7.1 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 16.7.1.1 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN.
- 16.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.
- 16.9 O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.compranet.go.gov.br e www.compranet.go.gov.br, no quadro mural do CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.
- 16.10 Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.
- 16.12 Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o **Ten. Mário Presidente da Comissão de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO**, pelo telefone (62) 3272-8123, em horário de expediente.

17- INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 17.1 Anexo I Termo de Referência:
- 17.2 Anexo II Planilha de Declaração de Estabelecimentos Credenciados;
- 17.3 Anexo III Declaração de Habilitação;
- 17.3 Anexo IV Recibo do Edital;
- 17.4 Anexo V Minuta Contratual.

Comissão Permanente de Licitação do DETRAN, Goiânia-Go, aos ___ dias do mês de ____ de 2011.

Daniella Sousa Manço Véras Pregoeira DETRAN/GO

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# %.%" ()*+ – Goiânia(Goiás , ones# - .&/ 0&%(1+%0 – , a2# - .&/ 0&%(1+%*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 001/2011 – DETRAN/GO Processo n.º 201000025001479

1 - INTRODUÇÃO:

- 1.1 A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota de veículos por meio de sistema informatizado, integrado com utilização de cartão magnético e/ou chip, compreendendo o fornecimento de combustível pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento ao Memorando anexado aos autos.
- 1.2 A sessão de processamento deste pregão será realizada presencialmente, no Auditório, Bloco III do DETRAN/GO, sito à AV. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim Goiânia GO, CEP 74.425-901, no *dia 02 de setembro de 2011, às 14:30h*, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto. Os trabalhos licitatórios do presente certame serão realizados pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 1.4 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.5 O critério de julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO GLOBAL/ MENOR TAXA.
- 1.6 A proposta de preços readequados ao valor ofertado de menor valor global/menor taxa deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim Goiânia GO, CEP 74.425-901, em **até 02 (dois) dias úteis**, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial nº 001/2010 - DETRAN/GO Processo nº. 201000025001479

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO Pregão Presencial nº 001/2011 – DETRAN/GO Processo nº.201000025001479

1.7 – Os envelopes exigidos no subitem 1.6 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

OBSERVAÇÕES:

a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas na sessão pública, local que proporciona a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. Maiores informações

sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a **Sr. Ten. Mário, telefone (62) 3272-8123**, em horário de expediente, nos termos do subitem 16.12 do edital.

2 - OBJETO

2.1 – O presente Pregão tem por finalidade a Contratação de empresa especializada *para gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado, integrado com utilização de cartão magnético e/ou chip, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel),* em rede de postos credenciados pela CONTRATADA, dos veículos pertencentes à frota do DETRAN/GO e outros que venham a serem adquiridos durante a vigência do contrato, situado na AV. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim , Goiânia,GO, pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições e demais especificações constantes neste Termo, e demais disposições fixadas neste Edital.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

	LOTE ÚNICO							
ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PERCENTUAL ESTIMADO					
01	TAXA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4%					

- 2.2.1 A taxa de administração será calculada considerando o valor total aproximado de, pelo período de 06 (seis) meses:
 - a) Gasolina comum **R\$ 166.320,00** (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais);
 - b) Óleo Diesel **R\$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais).

3 – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

- 3.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do DETRAN/GO, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, Gestor, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter continuo, contemplando:
 - a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos do DETRAN/GO, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;
 - b) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;
 - c) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;
 - d) A Rede Credenciada deverá fornecer no mínimo os seguintes combustíveis; Gasolina Comum e Diesel Comum:

- 3.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo informações, tais como: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, etc...
- 3.3 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 08h00min às 18h00min horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

4 - DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- 4.1 A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo DETRAN, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 4.2 As seguintes garantias e exigências mínimas para segurança do sistema deverão ser atendidas
- 4.3 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- 4.4 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line a partir da base operacional sede, pelo Gestor do Contrato diretamente em qualquer local da rede credenciada, mediante rotina/senha específica;
- 4.5 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.
- 4.6 Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- a) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético.
- 4.7 A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de reemissão do cartão magnético na proposta, excluindo-se a cobrança conforme disposto no item 4.9 deste Anexo.
- 4.7.1 Na ocasião da implantação dos serviços, o custo da emissão dos cartões deverá ser zero (R\$ 0,00).
- 4.7.2 A CONTRATADA não poderá cobrar valor mínimo de transação e taxa de entrega do cartão.
- 4.8 A CONTRATADA disponibilizará para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada os cartões magnéticos individuais e intransferíveis para cada veículo descrito **conforme anexo do contrato/planilha de veículos** e os demais que por ventura vierem a fazer parte da frota da empresa, sem custo da emissão no primeiro fornecimento.
- 4.9 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pelo Gestor do Contrato ou credenciado para esse fim;
- 4.10 O uso indevido de cartão cancelado ou bloqueado pela sede/usuário, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

4.11 – O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético e/ou chip.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.
- 5.2 Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.
- 5.3 Declaração de que os combustíveis a serem fornecidos são de 1ª qualidade e atendem as especificações da ANP, assinada por quem de direito.
- 5.4 Fornecer cartões magnéticos para cada veículo da frota, **conforme anexo do contrato/planilha de veículos**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação feita pelo Gestor do Contrato.
- 5.4.1 Estimativa de reposição de cartão/mês: 3 (três) unidades.
- 5.4.2 O valor do item 5.4.1 está limitado no máximo até R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade.
- 5.5 A Remissão de 2ª.via de cartão se dará no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a data de sua solicitação.
- 5.6 Cada veículo terá um cartão de identificação por meio de senha, durante a execução de qualquer operação realizada, na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma, a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 5.7 A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação dos estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente, à CONTRATANTE, as inclusões e/ou exclusões.
- 5.8 O sistema deverá permitir para cada veículo, de acordo com sua necessidade, um determinado crédito, estipulado pelo DETRAN/GO, através do gestor do contrato, o qual poderá ser somente creditado com autorização expressa do mesmo, e que deverá ser renovado automaticamente a cada 30 (trinta) dias, ainda que a fatura não tenha sido paga, mas desde que esteja dentro do prazo de vencimento de pagamento.
- 5.9 O saldo remanescente do cartão do mês anterior não será acumulado ao mês seguinte.
- 5.10 A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao DETRAN/GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, na execução dos serviços licitados.
- 6 DOS PRAZOS
- 6.1 A execução dar-se à após o dia 14/09/2011.
- 6.2 A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº Cidade Jardim Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

- 6.3 A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.
- 6.4 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem os serviços efetuados no mês, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.4.1 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 6.4.2 Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.
- 7 OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS							
DESCRIÇÃO CÓDIGO DENOMINAÇÃO							
Unidade Orçamentária	4803	Dep. Est. de Trânsito de Goiás - DETRAN					
Função	6	Segurança Pública					
Sub-função	122	Administração Geral					
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	4001	Apoio Administrativo					
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes					
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados					

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DO LICITANTE VENCEDOR

- 8.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e executar o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 8.1.2 Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8.2 - DO CONTRATANTE

- 8.2.1 O contratante fiscalizará e inspecionará os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 8.2.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões.

- 9.2 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
- 9.3 Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

10 - DO FORO

10.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitação da DETRAN/GO, Goiânia-Go, aos __ dias do mês de ____ de 2011.

Daniella Sousa Manço Véras Pregoeira DETRAN/GO

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Pregão Presencial nº 001/2011 – DETRAN Processo n.º 201000025001479

UNIDADE DO DETRAN/GO	QTDE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	BANDEIRA	ENDEREÇO	TELEFONE
Degional	1º						
Regional Centro	2°						
Centro	3°						
Deviend	1º						
Regional Oeste	2°						
Oeste	3°						
Degional	1º						
Regional Nordeste	2°						
Nordeste	3°						
	1º						
Regional Leste	2°						
	3°						

Assinatura Identificação do representante legal da empresa.

ANEXOIII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

Pregão Presencial nº 001/2011 – DETRAN/GO Processo n.º 2011000025001479
A empresa
Goiânia,/
Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura.
* Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexar comprovante do enquadramento.

ANEXOIV

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Presencial nº 001/2011 – DETRAN/GO Processo n.º 2010000250001479

Senhor Licitante.

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitação, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO №001/2011 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado, integrado com utilização de cartão magnético e/ou chip, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), em rede de postos credenciados pela CONTRATADA, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, Anexo I, deste edital. Razão Social: CNPJ: _____ Endereço: Cidade:______ Estado:_____ Telefone: (0**____) _____ Fax:_____ E-mail: Pessoa para contato: Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado. Data: ___/__/ Assinatura do Responsável Legal

ANEXOV

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº	201000250001479	
Contrato nº		/ 2011

Contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado, integrado com utilização de cartão magnético e/ou chip, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para o DETRAN/GO, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS — DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO. Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.°, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.° 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, EDIVALDO CARDOSO DE PAULA, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO n.º 23.058, inscrito no CPF sob o n.º 391.524.641-72, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato a contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado, integrado com utilização de cartão magnético e/ou chip, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para os veículos pertencentes à frota do DETRAN/GO em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado, integrado com utilização de cartão magnético e/ou chip, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para os veículos pertencentes à frota do DETRAN/GO, pelo período de 06 (seis) meses, conforme quantidades, formas e modelos especificados neste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – A CONTRATADA deverá executar os serviços de gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado, integrado com utilização de cartão magnético e/ou chip, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para o DETRAN/GO.

II – Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do DETRAN/GO, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, Gestor, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter continuo, contemplando:

- a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos do DETRAN/GO, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;
- b) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;
- c) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;
- d) A Rede Credenciada deverá fornecer no mínimo os seguintes combustíveis; Gasolina Comum e Diesel Comum;

III – Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo informações, tais como: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, etc...

IV – O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 08:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- I A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo DETRAN, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- II As seguintes garantias e exigências mínimas para segurança do sistema deverão ser atendidas.
- III O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- IV O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line a partir da base operacional sede, pelo Gestor do Contrato diretamente em qualquer local da rede credenciada, mediante rotina/senha específica;
- V Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# %.%" ()*+ – Goiânia(Goiás , ones# - . &/ 0&\$&(1+*0 – ,a2# - .&/ 0&\$&(1+**

- VI Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- a) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético.
- VII A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de reemissão do cartão magnético na proposta, excluindo-se a cobrança conforme disposto no item 4.9 deste Anexo.
- VIII Na ocasião da implantação dos serviços, o custo da emissão dos cartões deverá ser zero (R\$ 0,00).
- IX A CONTRATADA não poderá cobrar valor mínimo de transação e taxa de entrega do cartão.
- X A CONTRATADA disponibilizará para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada os cartões magnéticos individuais e intransferíveis para cada veículo descrito conforme anexo do contrato/planilha de veículos e os demais que por ventura vierem a fazer parte da frota da empresa, sem custo da emissão no primeiro fornecimento.
- XI O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pelo Gestor do Contrato ou credenciado para esse fim;
- XII O uso indevido de cartão cancelado ou bloqueado pela sede/usuário, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;
- XIII O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético e/ou chip.

CONDIÇÕES GERAIS

- I O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.
- II Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.
- III Declaração de que os combustíveis a serem fornecidos são de 1ª qualidade e atendem as especificações da ANP, assinada por quem de direito.
- IV Fornecer cartões magnéticos para cada veículo da frota, conforme anexo do contrato/planilha de veículos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação feita pelo Gestor do Contrato.
 - V Estimativa de reposição de cartão/mês: 3 (três) unidades.
- VI O valor de remissão do cartão está limitado no máximo até R\$ 5,00 por unidade.

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# \$% %& '()*+ – Goiânia(Goiás , ones# - . &/ 0&\$&(1+*0 – ,a2# - . &/ 0&\$&(1+**

- VII A Remissão de 2ª.via de cartão se dará no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a data de sua solicitação.
- VIII Cada veículo terá um cartão de identificação por meio de senha, durante a execução de qualquer operação realizada, na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma, a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- IX A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação dos estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente, à CONTRATANTE, as inclusões e/ou exclusões.
- IX O sistema deverá permitir para cada veículo, de acordo com sua necessidade, um determinado crédito, estipulado pelo DETRAN/GO, através do gestor do contrato, o qual poderá ser somente creditado com autorização expressa do mesmo, e que deverá ser renovado automaticamente a cada 30 (trinta) dias, ainda que a fatura não tenha sido paga, mas desde que esteja dentro do prazo de vencimento de pagamento.
- ${\sf X}-{\sf O}$ saldo remanescente do cartão do mês anterior não será acumulado ao mês seguinte.
- IX A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao DETRAN/GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, na execução dos serviços licitados.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme Processo n.º 20100002540001479 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 001/2011, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição. Conforme a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

- ${\sf I}-{\sf O}$ sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Instituição, para permitir a importação de dados.
- II Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao DETRAN, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a serem causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.
- III Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- IV Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema.

- V Relatar ao DETRAN toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- VI Facultar ao Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
 - VII Fornecer suporte técnico para o sistema.
- VIII Disponibilizar ao DETRAN, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.
- IX Executar fielmente o serviço contratado e cumprir todas as orientações do DETRAN/GO para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades deste Órgão.
- X Designar funcionário durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- XI Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- XII Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

- I Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- II Devolver à CONTRATADA ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao DETRAN, no estado em que se encontrarem.
- III Designar Gestor do DETRAN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- IV Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do DETRAN com as informações necessárias, autorizados para utilizar os serviços.
- V Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- VI Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

- VII O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pelo Gestor do Contrato responsável pelo gerenciamento dos serviços do DETRAN.
- VIII Enviar relação com as informações dos motoristas e veículos para cadastro e emissão das senhas e cartões magnéticos.
- IX Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.
- X Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- I O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com termo inicial a partir do dia 14/09/2011, podendo ser prorrogado e ou alterado mediante aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93 art. 57, inc. I e II, se houver interesse das partes.
- II O contrato poderá ser prorrogado por igual período, se for interesse do DETRAN/GO.
- a) No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.
- b) A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.
- III O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

I – O valor mensal do contrato será de aproximadamente R\$ xxx,xx (xxxxxxxx), sendo o valor anual de aproximadamente R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	I -	A despe	sa decorrente	da exe	cução dest	e contra	ato corre	erá à con	ta da
dotação	n.º xxxxx,	Natureza	de Despesa r	າ.ºxxxxx,	Recurso xx	xx, conf	orme no	ta de emp	enho
n.º		de	//2011,	no	valor	de	R\$		
(), para	o presente	exercíci	o financ	eiro, corre	ndo a
conta de	dotação p	rópria para	a o exercício fi	nanceiro	seauinte.				

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I – É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# %.%" ()*+ – Goiânia(Goiás , ones# - . &/ 0&%.(1+*0 – , a2# - . &/ 0&%.(1+**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- I O fornecimento será realizado de acordo as necessidades do DETRAN/GO, imediatamente após a assinatura do CONTRATO;
- II A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam os veículos que vierem a ser incorporados à frota do DETRAN/GO no exercício corrente e nos seguintes;
- III O sistema deverá permitir que o cartão magnético seja utilizado apenas para abastecimento de gasolina comum, álcool e óleo diesel.
- IV A CONTRATADA deverá protocolizar até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, perante o DETRAN, na Gerência de Manutenção e Transportes, as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços prestados no mês anterior.
- VI O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os abastecimentos, devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso VI desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

- VII Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- VIII No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA.
- IX Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- I A Comissão de Recebimento dos Serviços, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;
- II A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento dos Serviços, após a comprovação de execução total, fiel e correta do serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste Contrato e seus Anexos;
- III A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços executados em desacordo com a descrição contida neste Contrato e seus Anexos;
- IV A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- II O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- II As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- III A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguinte limites:
- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- $\it c)$ 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# %.%" ()*+ – Goiânia(Goiás , ones# - . &/ 0&%.(1+*0 – , a2# - . &/ 0&%.(1+**

administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO
 I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;
II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.
Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2011.
Pelo DETRAN/GO:
Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA SANTOS Diretor Gestão, Planejamento e Finanças Diretor Técnico e de Atendimento Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA Diretor de Operações
EDIVALDO CARDOSO DE PAULA Presidente Pela CONTRATADA:
Representante Legal Testemunhas:

1ªTestemunhaCPF2ª TestemunhaCPF

A N E X O I DO CONTRATO PLANILHA DE VEÍCULOS

Processo n.º 201000025001479 Contrato nº _____/2011

ORD	VEICULO	PREFX	COR	СОМВ	PLACA	ANO	DESTINO
1	FIAT/LINEA HLX 1.8	001	PRETA	FLEX	NWF-1451	2010/1	DETRAN
2	GM/ S10 2.5 4X4	002	AZUL	DIES	KDL-3881	1998/9	DETRAN
3	VW/ SANTANA 2000 MI	004	BRANCA	GAS	KDD-7201	1997/8	DETRAN
4	VW/ SANTANA 2000 MI	005	BRANCA	GAS	KDD-7241	1997/8	DETRAN
5	VW/ SANTANA 2000 MI	006	BRANCA	GAS	KDD-7301	1997/8	DETRAN
6	VW/ SANTANA 2000 MI	007	BRANCA	GAS	KDD-7361	1997/8	DETRAN
7	VW/ SANTANA 2000 MI	008	BRANCA	GAS	KDD-7391	1997/8	DETRAN
8	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	010	BRANCA	FLEX	NFV-6987	2005/6	DETRAN
9	VW/ PARATI CL 1.6 MI	011	BRANCA	GAS	KDP-1185	1998/9	DETRAN
10	VW/ PARATI CL 1.6 MI	012	BRANCA	GAS	KDP-1215	1998/9	DETRAN
11	VW/ PARATI CL 1.6 MI	013	BRANCA	GAS	KDP-1225	1998/9	DETRAN
12	IMP/FORD- ESCORT GL 16 V F	014	AMARE.	GAS	KEB-3804	1999/0	DETRAN
13	VW/ PARATI CL 1.6 MI	015	BRANCA	GAS	KDP-1305	1998/9	DETRAN
14	VW/ 7.100 CAMINHÃO BAU	018	BRANCA	DIES	KCB-3599	1994/5	DETRAN
15	MARCOPOLO VOL V-8 ON	019	BRANCA	DIES	NFQ-7837	2005/6	DETRAN
16	MARCOPOLO VOL V-8 ON	020	BRANCA	DIES	NFQ-7657	2005/6	DETRAN
17	FORD/FORD F-4.000	022	BRANCA	DIES	KCF-2398	1982/2	DETRAN
18	FIAT/ ELBA WEKEEND IE	025	BRANCA	GAS	KCB-9219	1994/5	DETRAN
19	FORD/ CARGO 815 GUIN	028	BRANCA	DIES	KEL-5172	2001/1	DETRAN
20	FORD/ CARGO 814 GUIN	029	BRANCA	DIES	KDJ-6514	1998/8	DETRAN
21	FIAT/PALIO WK ADVEN.FLEX	030	BRANCA	FLEX	NFV-7017	2005/6	DETRAN
22	M.BM. BENZ OF 1313	033	BRANCA	DIES	KCP-6060	1982/3	DETRAN
23	FIAT/ ELBA WEKEEND IE	036	BRANCA	GAS	KBR-4552	1994/5	DETRAN
24	FIAT/PALIO WK ADVEN.	037	BRANCA	FLEX	NFV-7107	2005/6	DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# \$%.\& '() *+ – Goiânia(Goiás , ones# - .&/ 0&\$&(1+*0 – ,a2# - .&/ 0&\$&(1+**

27 FIA 28 FIA 29 FIA	AT/ ELBA WEKEEND IE AT/PALIO WK ADVEN.FLEX AT/PALIO WK ADVEN. FLEX AT/ ELBA WEKEEND IE AT/ ELBA WEKEEND IE AT/PALIO WK ADVEN.FLEX	040 041 042 043	BRANCA BRANCA BRANCA	GAS FLEX FLEX	KCC-0919 NFV-7137 NFV-7157	1994/5 2005/6	DETRAN DETRAN
27 FIA 28 FIA 29 FIA	AT/PALIO WK ADVEN.FLEX AT/PALIO WK ADVEN. FLEX AT/ ELBA WEKEEND IE	041	BRANCA BRANCA	FLEX	NFV-7137	2005/6	
28 FIA 29 FIA	AT/PALIO WK ADVEN. FLEX AT/ ELBA WEKEEND IE AT/ ELBA WEKEEND IE	042	BRANCA			ŕ	DETKAN
29 FIA	AT/ ELBA WEKEEND IE			FLEX	NFV-7157	1 2005/6	
	AT/ ELBA WEKEEND IE	043	BRANCA			2005/6	DETRAN
30 FIA			DIVALVER	GAS	KCC-1039	1994/5	DETRAN
	AT/PALIO WK ADVEN.FLEX	044	BRANCA	GAS	KCC-1049	1994/5	DETRAN
31 FIA		046	BRANCA	FLEX	NFV-7597	2005/6	DETRAN
32 FIA	AT/ ELBA WEKEEND IE	050	BRANCA	GAS	KCC-1919	1994/5	DETRAN
33 FIA	AT/ ELBA WEKEEND IE	051	BRANCA	GAS	KCC-1929	1994/5	DETRAN
34 FIA	AT/ ELBA WEKEEND IE	052	BRANCA	GAS	KCC-1949	1994/5	DETRAN
35 FIA	AT/PALIO WK ADVEN.FLEX	054	BRANCA	FLEX	NFV-7817	2005/6	DETRAN
36 FIA	AT/PALIO WEEK HLX FLEX	060	BRANCA	FLEX	NFV-7087	2005/6	DETRAN
37 FIA	AT/PALIO WEEK HLX FLEX	065	BRANCA	FLEX	NFV-7187	2005/6	DETRAN
38 FIA	AT/PALIO WEEK HLX FLEX	067	BRANCA	FLEX	NFV-7197	2005/6	DETRAN
39 FIA	AT/PALIO WEEK HLX FLEX	071	BRANCA	FLEX	NFV-7637	2005/6	DETRAN
40 FIA	AT/PALIO WEEK HLX FLEX	072	BRANCA	FLEX	NFV-7657	2005/6	DETRAN
41 I/RI	ENAULT MG PRI 20S	080	PRATA	GAS	NFV-6207	2005/5	DETRAN
42 VW	V/ SANTANA 2.0	095	BRANCA	GAS	KDU-0571	1999/0	DETRAN
43 VW	V/ SANTAN 2.0	096	BRANCA	GAS	KDU-0631	1999/0	DETRAN
44 VW	V/ SANTANA 2.0	097	BRANCA	GAS	KDU-0591	1999/0	DETRAN
45 VW	V/ GOL 1.6	098	BRANCA	GAS	KDU-0561	1999/0	DETRAN
46 VW	V/ GOL 1.6	099	BRANCA	GAS	KDU-0611	1999/0	DETRAN
47 VW	V/ SANTANA 2.0	101	BRANCA	GAS	KDU-5352	1999/0	DETRAN
48 W/	/ KOMBI	110	BRANCA	GAS	KDY-2729	2000/1	DETRAN
49 I/RI	ENAULT MG PRI 20S	113	PRATA	GAS	NFV-5707	2005/5	DETRAN
50 I/R	ENAULT MG PRI 20S	114	PRATA	GAS	NFV-5597	2005/5	DETRAN
51 CIT	ROEN/XSARA PICASSO GX	116	AZUL	GAS	KEK-2238	2001/1	DETRAN
52 CIT	FROEN/XSARA PICASSO GX	117	AZUL	GAS	KEK-2188	2001/1	DETRAN

53	VW/ SANTANA 2.0	119	CINZA	GAS	KET-1727	2002/3	DETRAN
54	VW/SANTANA 2.0	128	CINZA	GAS	KDH-0708	2002/3	DETRAN
55	VW/SANTANA 2.0	129	CINZA	GAS	KDN-7708	2002/3	DETRAN
56	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	131	BRANCA	GAS	NFI-6418	2003/4	DETRAN
57	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	132	BRANCA	GAS	NFI-6788	2003/4	DETRAN
58	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	133	BRANCA	GAS	NFI-6748	2003/4	DETRAN
59	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	134	BRANCA	GAS	NFI-6618	2003/4	DETRAN
60	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	135	BRANCA	GAS	NFI-6728	2003/4	DETRAN
61	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	136	BRANCA	GAS	NFI-6478	2003/4	DETRAN
62	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	137	BRANCA	GAS	NFI-6488	2003/4	DETRAN
63	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	138	BRANCA	GAS	NFI-6438	2003/4	DETRAN
64	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	139	BRANCA	GAS	NFI-9118	2003/4	DETRAN
65	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	140	BRANCA	GAS	NFI-6508	2003/4	DETRAN
66	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	141	BRANCA	GAS	NFI-6378	2003/4	DETRAN
67	GM ASTRA SEDAN CD	143	PRATA	GAS	NFI-6268	2003/4	DETRAN
68	FORD/ CARGO 815 BAU	152	BRANCA	DIE	NFE-0301	2003/3	DETRAN
69	VW/ NEOBUS THUNDER	153	BRANCA	DIE	NFH-4261	2003/3	DETRAN
70	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	154	BRANCA	GAS	NFG-2034	2003/3	DETRAN
71	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	155	BRANCA	GAS	NFG-2014	2003/3	DETRAN
72	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	156	BRANCA	GAS	NFG-2024	2003/3	DETRAN
73	AGRALE/MASC GRANMICRO O 28 L.	157	BRANCA	DIE	NFF-4517	2004/4	DETRAN
74	VW/ SANTANA 2.0	159	PRATA	GAS	NFH-3886	2004/4	DETRAN
75	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	160	PRATA	GAS	NFK-5287	2004/4	DETRAN
76	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	162	PRATA	GAS	NFK-5337	2004/4	DETRAN
77	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	164	PRATA	GAS	NFK-5377	2004/4	DETRAN
78	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	165	PRATA	GAS	NFK-5277	2004/4	DETRAN
79	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	167	PRATA	GAS	NFK-5397	2004/4	DETRAN
80	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	169	PRATA	GAS	NFO-8258	2004/4	DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# \$%.%& "()*+ – Goiânia(Goiás , ones# - . &/ 0&\$&(1+*0 – , a2# - . &/ 0&\$&(1+%*

81	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	170	PRATA	GAS	NFO-8238	2004/4	DETRAN
82	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	171	PRATA	GAS	NFQ-4018	2004/4	DETRAN
83	RENAULT/MAST BUS 16 DCI	185	BRANCA	DIE	NGC-0371	2005/6	DETRAN
84	RENAULT/MAST BUS 16 DCI	187	BRANCA	DIE	NGC-0411	2005/6	DETRAN
85	RENAULT/MAST BUS 16 DCI	189	BRANCA	DIE	NGC-0431	2005/6	DETRAN
86	RENAULT/MAST BUS 16 DCI	190	BRANCA	DIE	NGB-2831	2005/6	DETRAN
87	RENAULT/MAST BUS 16 DCI	192	BRANCA	DIE	NGB-2861	2005/6	DETRAN
88	RENAULT/MAST BUS 16 DCI	193	BRANCA	DIE	NGB-2901	2005/6	DETRAN
89	RENAULT/MAST BUS 16 DCI	194	BRANCA	DIE	NGB-2941	2005/6	DETRAN
90	RENAULT/MAST BUS 16 DCI	195	BRANCA	DIE	NGB-2971	2005/6	DETRAN
91	RENAULT/MAST BUS 16 DCI	196	BRANCA	DIE	NGB-3021	2005/6	DETRAN
92	RENAULT/MAST BUS 16 DCI	197	BRANCA	DIE	NGB-3031	2005/6	DETRAN
93	FORD/ F.250 XLT F 21	200	PRATA	DIE	NGC-5434	2006/6	DETRAN
94	FORD/ CARGO 815 E	204	BRANCA	DIE	NGP-3441	2006/6	DETRAN
95	FORD/ CARGO 815 E	205	BRANCA	DIE	NGP-3451	2006/6	DETRAN
96	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4	206	PRATA	DIE	NWB-6456	2010/1	DETRAN
97	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4	207	PRATA	DIE	NWB-0536	2010/1	DETRAN
98	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4	208	PRATA	DIE	NWB-0716	2010/1	DETRAN
99	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4	209	PRATA	DIE	NWB-0686	2010/1	DETRAN
100	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4	210	PRATA	DIE	NWB-0806	2010/1	DETRAN
101	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4	211	PRATA	DIE	NWB-0766	2010/1	DETRAN
102	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4	212	PRATA	DIE	NWB-0596	2010/1	DETRAN
103	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	213	BRANCA	FLEX	NWG-4192	2011/1	DETRAN
104	FIAT/PALIO WKATTRAC 1.4	214	BRANCA	FLEX	NWG-4272	2011/1	DETRAN
105	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	215	BRANCA	FLEX	NWG-4302	2011/1	DETRAN
106	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	216	BRANCA	FLEX	NWG-4462	2011/1	DETRAN
107	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	217	BRANCA	FLEX	NWH-1182	2011/1	DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – www.detran.go.gov.br Avenida Atílio Correia Lima, s n! – Cidade "ardim – Cep# \$%.%& "()*+ – Goiânia(Goiás , ones# - . &/ 0&\$&(1+*0 – , a2# - . &/ 0&\$&(1+%*

108	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	218	BRANCA	FLEX	NWH-1192	2011/1	DETRAN
109	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	219	BRANCA	FLEX	NWH-1202	2011/1	DETRAN
110	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	220	BRANCA	FLEX	NWH-1232	2011/1	DETRAN
111	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	221	BRANCA	FLEX	NWH-1242	2011/1	DETRAN
112	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	222	BRANCA	FLEX	NWH-1262	2011/1	DETRAN
113	FIAT/ESTRADA FIRE FLEX	223	BRANCA	FLEX	NWN-7672	2011/1	DETRAN
114	FIAT/ESTRADA FIRE FLEX	224	BRANCA	FLEX	NWN-8112	2011/1	DETRAN
115	FIAT/ESTRADA FIRE FLEX	225	BRANCA	FLEX	NWN-8142	2011/1	DETRAN
116	FIAT/ESTRADA FIRE FLEX	226	BRANCA	FLEX	NWN-8152	2011/1	DETRAN

A N E X O II DO CONTRATO PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS

Pregão Presencial nº 001/2011 – DETRAN Processo n.º 201000025001479

LOTE ÚNICO					
ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PERCENTUAL		
01	TAXA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			

- 2.2.1 A taxa de administração será calculada considerando o valor total aproximado, pelo período de 06 (seis) meses:
 - c) Gasolina comum R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais);
 - d) Óleo Diesel R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).